



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 227 DE 06 DE JUNHO DE 2.001

*“Autoriza instalação de Rede
Hidráulica na comunidade
de Quebrabó”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo representado por Maria Alexandrina Cordeiro, autorizada a instalar Rede Hidráulica na Comunidade de Quebrabó.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.04.13.76.447.3048.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 06 de Junho de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A instalação da Rede Hidráulica, na Comunidade de Quebrabó, faz-se necessária, pois água é vida, é saúde, é bem estar das famílias daquela região, que têm os mesmos direitos de todos. Anexamos projeto da Rede Hidráulica da referida comunidade, razão da aprovação desta Lei, por esta Egrégia Câmara.

Aricanduva, 06 de junho de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 06 de Junho de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal